

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL n° 054/PMSJB/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, pelo Decreto N° 003/2013 de 07 de janeiro de 2013, Decreto N° 2093/2013 de 02 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO **BATISTA, SC,** conforme anexo I, parte integrante do Edital.



19-07-1958

A abertura da documentação será às 09h (nove horas) do dia 06 de junho de 2017.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de lisitação e docto. Profeitura na condensa a cinco minutos

licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos

envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de

mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de serviço durante o ano.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste pregão é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, para

prestação conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste

Pregão.

1.2 - O valor constante do **Anexo I** é estimativo, não se obrigando a Administração pela

contratação total.



19-07-1958

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I Relação dos Itens da Licitação;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Anexo à Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V Minuta de procuração;
- f) Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de que não emprega menores;
- h) Anexo VIII Modelo Proposta de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.
- 2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



19-07-1958

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social E por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.5 Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;



V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h do dia 06 de junho de 2017, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01, com as propostas de preços.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

5.3 - Os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João Batista, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:



19-07-1958

6.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, <u>Dados Bancários</u>: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

6.1.2 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. A proposta deverá constar a taxa percentual de desconto, com o percentual mínimo de 10%, com até uma casa após a vírgula;

II. A proposta deverá conter **PERCENTUAL** (%) **DE DESCONTO** que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor¹ da compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.**

III. Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.

- IV. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:
- a) Reserva, emissão, remissão, marcação, cancelamento, remarcação, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online;
- b) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;



19-07-1958

V. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

VI. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade, quando for o caso;

b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei:

c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante:

e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 – DECLARAÇÕES:



19-07-1958

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada;

- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa, **bem como do Município de São João Batista**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



19-07-1958

g) Declaração expedida pela Proponente de que possui habilitação, autorização e crédito

junto às empresas aéreas do País para emissão de passagens.

* Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para licitação deverão estar em

nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

VIII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a

Prefeitura de São João Batista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo

ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado

ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 – Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com

os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de

quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

8.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Pregoeiro convocar os

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.4 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

8.5 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o

respectivo edital na Prefeitura Municipal de São João Batista, das 8 (oito) às 11:30 (onze

e trinta) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por

qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por

funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da



19-07-1950

Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada item, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de maior percentual de desconto;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de maior percentual de desconto e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual



19-07-1950

será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

- 10.7 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço.
- 10.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.12 Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.



19-07-1958

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo

pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da

equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir

de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro

em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da

proposta escrita de maior percentual de desconto, facultado ao pregoeiro abrir

negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses

preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em

questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço

final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo

Preço Final.

10.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste

Edital.

10.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de

Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos

mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada

para o item.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer

pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para

registro de preços.



19-07-1959

- 11.2 Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 11.3 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura e dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.6 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado a autoridade superior.
- 11.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.9 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.
- 11.10 Será registrado o menor preço por lote.
- 11.11 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.12 Colhidas as assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



19-07-1950

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 12.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DAS CONTRATAÇÕES

- 13.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.3 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 13.4 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



19-07-1958

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV - DO RECEBIMENTO:

14.1 - O fornecimento do objeto licitado e a execução dos serviços serão conforme solicitação.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do produto ou execução dos serviços, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas

com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços

conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo

preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de

atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



19-07-1959

- 15.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Pregoeiro, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura o resultado das providências tomadas.
- 15.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 15.7 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Pregoeiro.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Toda e qualquer dúvida relativa a interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail <u>licita@sjbatista.sc.gov.br</u> ou <u>licita01@sjbatista.sc.gov.br</u> até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.



19-07-1958

16.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.7 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.8 – A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.9 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.



19-07-1950

16.10 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h as 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

São João Batista, 11 de maio de 2017.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramais: 234/258 - Fax: (48) 3265-1369 - CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br



-07-1958

1. OBJETO

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 1) A proposta deverá conter **PERCENTUAL** (%) **DE DESCONTO** que será praticado por *emissão de passagem*, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor¹ da compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração**, é o vencedor da licitação.
- 2) Os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas nacionais;
- 3) Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.
- 4) Deverão ser repassados integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.



19-07-1950

- 5) Deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
- 6) Deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.
- 7) Deverá fornecer, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para o trecho pretendido.
- 8) Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela agência de viagens, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.

3. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS:

- **3.1 -** O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado, por meio do Setor de Compras, com indicação de vôos, horários, número de escalas, definidos em conjunto com a empresa **CONTRATADA**, durante os procedimentos de cotação, com objetivo de atender de forma adequada a solicitação dos setores requisitantes.
- **3.2** A **CONTRATADA** será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, junto as companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**.
- **3.2.1 -** O levantamento deverá oferecer informações sobre todos os vôos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.
- **3.3 -** O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio eletrônico.
- **3.4 -** Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da **CONTRATADA**, esta procederá a sua pronta substituição, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.



19-07-1958

3.5 - As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a autorização expressa da Contratante.

3.6 – A Contratada se obriga a atender prontamente as solicitações da Prefeitura Municipal, através das suas secretárias, para emissão de bilhetes de passagens, em qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) corridas e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

3.7 – A Contratada obrigar-se-á a fornecer sem ônus para a Prefeitura Municipal a tabela de preços das companhias aéreas para passagens no inicio dos serviços e sempre que houver reajuste;

3.8 – A Contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizados por mudança de planos e/ou atenção a necessidade do serviço a ser solicitado pela Prefeitura Municipal.

4. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João Batista.

b) O pagamento somente poderá ser efetuado depois de atestada a conformidade da execução dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

c) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

d) O pagamento será feito mediante depósito em conta em nome da contratada em banco por ela indicado.

e) Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento em vigência.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



19-07-1950

6.1 - O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre o valor da passagem aérea, considerando o **PERCENTUAL MINIMO DE 10% (dez por cento)**, e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

7. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

- **7.1 -** O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas é **de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser utilizados em até 12 meses.
- **7.2 –** O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATORIO № xxx/2017

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramais: 234/258 - Fax: (48) 3265-1369 - CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

PREGÃO PRESENCIAL xxx/2017

Aos dias do mês de de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de São
João Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São
João Batista/SC; representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Daniel Netto Cândido,
inscrito no CPF nº; e do outro lado às empresas a seguir descritas e
qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de
17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de
setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos
autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo
nº e HOMOLOGADA, às fls, publicada no Diário Oficial do Estado de
SC, edição nº (fls/), referente ao Pregão Presencial nº
xxx/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, para execução conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE



19-07-1958

2.1. Os serviços licitados deverão ser executados no endereço constante do pedido, desde que atendidas às exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de São João Batista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica responsável pelo recebimento dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do serviço. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de
Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no
Pregão Presencial nº xxx/2017, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de
preços, constante às fls a, atualizado por Despacho homologatório
do Prefeito Daniel Netto Cândido, datado de/, constantes dos autos.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as
cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2017, que a
precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão
Presencial nº xxx/2017, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e
homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



19-07-1958

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Pregoeiro.
- 6.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 7.1. A empresa deverá executar os serviços em local designado pelo Secretario.
- 7.2. Na execução dos serviços o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal e com o edital:
- 7.3. Prazo de entrega: Conforme solicitado.
- 7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 01 (um) dia corrido a contar da convocação expedida pelo requisitante.
- 7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.



19-07-1958

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de São João Batista e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
- 9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
- 9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- 9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



19-07-1950

- 10.1.1. Pelo Pregoeiro, em despacho fundamentado.
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de São João Batista.
- 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de SC, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



19-07-1958

- 12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.
- 12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

	PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA		
_			
Pelas empresas:			
Nome		p/empresa	
Nome		p/empresa	
Nome		p/empresa	

ANEXO IV

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

PROCESSO Nº XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL XXX/2017



19-U/-1930

Aos	_ dias do	mês de	e	_ de 20	17, na s	ede da P	refeitu	ra Mun	icipal o	de São 、	João
Batista,	situada r	na Praça	a Deputa	ado Wa	lter Vice	nte Gom	es, nº	89, Ce	ntro, e	m São .	João
Batista/S	C; em fa	ice da c	lassifica	ção das	propost	as apres	entada	as no P	regão	Presenc	ial –
Registro	de Pre	ços, na	Ata de	julgan	nento de	preços	, home	ologada	a em		,
RESOLV	E regis	trar os	preços	da e	mpresas	venced	oras	do cer	tame	citado,	nas
quantida	des estin	nadas, d	de acord	o com a	a classific	cação po	r elas	alcança	ıdas, a	tendend	lo as
condiçõe	s previs	tas no l	Edital de	Licitaç	ão e se	us Anex	os, e	em con	formid	ade con	n as
seguinte	s disposi	ções a	seguir: (OBJETO	D: Regist	ro de Pr	eços p	ara CC)NTRA	ATAÇÃO) DE
EMPRES	SA ESP	ECIALI	ZADA	NA P	RESTAÇ	ÃO DE	SER	viços	DE	(EMPR	ESA
AGENCI	ADORA	DE	VIAGE	NS) F	PARA	FORNEC	IMEN	го Р	ARCE	LADO	DE
PASSAC	ENS A	ÉREAS	NACIO	NAIS,	COMPR	EENDEN	NDO A	RESI	ERVA,	EMISS	ÃO,
MARCA	ÇÃO, EI	NTREG	A DE E	ILHETI	ES E DI	EMAIS S	SERVI	ços c	ORRE	LATOS	DE
ACORD	о сом	AS NE	CESSID	ADES	DA PRE	FEITUR	NUM A	NICIPA	L DE	SÃO JO	OÃC
BATIST	4, SC , p	ara exe	cução c	onforme	a nece	ssidade,	de a	cordo c	om o	objeto d	leste
Pregão,	tipo men	or preço	global,	objeto	de publi	cação pr	évia n	o Diário	Oficia	al do Es	tado
de SC.											

A Licitante registrada para os serviços cotados é:

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.



São João Batista,
Daniel Netto Cândido

ANEXO V

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC

Fone: (48) 3265-0195 - Ramais: 234/258 - Fax: (48) 3265-1369 - CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1959

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,	de	de 2017.	
	•••••		
		Assinatura	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº XXX/2017, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.



19-07-1958

DECLARO (AMOS), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,	de	de 2017.	
		Assinatura	

IDENTIFICAÇÃO:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Modelos)

Edita	al de Pregão F	Presencial nº XXX/2017 da Prefeitura de São João Ba	tista	
Α	empresa_		_, CNPJ	nº
		, sediada	, declara,	sob as
pena	as da lei, que	não está impedida de participar de licitações promovi-	das pela P	refeitura
de S	ão João Batis	sta e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistir	ndo até a r	resente



19-07-1958

data XXX/20		impeditivos e da obrigator	•	•	-	•		Pregão	Nº
Local e		o da congato.	.cuauc uc	acciai ai		iolao pooto			
carimbo	o (ou nom	ie legível) e a	ssinatura d	lo Repres	sentante	e Legal			
Item 8.	1.2 alínea	a "e"							
Edital d	le Pregão	nº XXX/2017	da Prefeit	ura de S	ão João	Batista			
(nome	da empre	esa)							
		,	inscrita	no CNP	J sob	nº		,	por
intermé	dio de	seu repre	esentante	legal,	Sr(a)				,
portado	or(a) da	Carteira de	e Identida	ide nº				e do (CPF
nº		[DECLARA,	para fin	s no dis	sposto no	inciso XXX	III, do ar	rtigo
		ão Federal, e							
	-	pela Lei nº 9.						-	
		em trabalho				•	•	J	
		salvo na cond							
						do			
Local C	uata		,	uc		uc			
			()	Assinatu	ra)				
			A B	IEVO	. /111				

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA S/C.

Item	Especificação	Percentual de desconto
01		%

Preço total em R\$ por extenso:

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramais: 234/258 - Fax: (48) 3265-1369 - CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: <u>licita@sjbatista.sc.gov.br</u> ou <u>licita01@sjbatista.sc.gov.br</u>



19-17-1990

Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
DADOS DA LICITANTE	
Razão Social/Nome:	
Endereço:	
Município:	
Estado:	
CEP:	
CNPJ/CPF/MF:	
Fone: ()	
Fax: ()	
Banco Agencia Numero Conta	_ (para ser efetuado o pagamento)
Responsável pela assinatura contrato:	
Cargo:	
CPF:	
Fone: ()	
Fax: ()	
Local e data:	Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br